

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE Nº 008/2026/ETevi**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, com sede à Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau – SC, CEP 89.030-903, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Ordinária Municipal nº 7.564, de 15 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial destinado à contratação temporária de docente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de docente, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 7.564/2010.

1.2 O Processo Seletivo poderá destinar-se ao preenchimento de vaga imediata, à formação de cadastro de reserva ou a ambas as hipóteses, conforme especificado neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 A contratação dependerá da existência de necessidade justificada pelo Departamento, da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização do Pró-Reitor de Ensino da FURB e do preenchimento dos requisitos legais pelo candidato.

1.5 A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 A classificação produzirá efeitos exclusivamente para a área de conhecimento indicada neste Edital.

1.7 O candidato deverá possuir a titulação mínima exigida até a data da contratação.

1.8 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no sítio eletrônico oficial do respectivo Centro (furb.br/editais/etevi), considerando-se essa publicação suficiente para todos os efeitos legais.

1.9 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

2. DAS VAGAS

2.1 As informações relativas ao Departamento, área de conhecimento, disciplinas, número de vagas, cadastro de reserva, regime de trabalho e titulação mínima constam do Anexo III - Quadro Resumo deste Edital.

2.2 A contratação será realizada pelo prazo previsto na Resolução nº 064/2014, sem possibilidade de prorrogação.

2.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.4 A Administração poderá deixar de efetuar a contratação, caso cesse a necessidade administrativa que motivou a abertura deste Processo Seletivo, em razão de reorganização acadêmica, alteração curricular, insuficiência orçamentária, redução da oferta de disciplinas, diminuição do número de turmas ou outro motivo superveniente devidamente justificado.

2.5 A classificação obtida neste Processo Seletivo produzirá efeitos exclusivamente no âmbito do Departamento e da área de conhecimento indicados neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente durante o período estabelecido no Anexo III - Quadro Resumo deste Edital.

3.2 O prazo para inscrições será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas.

3.3 A inscrição é gratuita e será realizada de forma presencial, no local e horário indicados no Anexo III – Quadro Resumo deste Edital.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – documento oficial de identidade;
- III – currículo profissional atualizado, preferencialmente extraído da Plataforma Lattes, quando disponível;
- IV – diploma ou certificado da titulação exigida;
- V – documentos comprobatórios da experiência docente declarada;
- VI – documentos comprobatórios da experiência profissional declarada;
- VII – demais documentos exigidos neste Edital.

3.5 Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do prazo de inscrições.

3.6 Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida complementação documental, ressalvada solicitação da Comissão de Seleção destinada exclusivamente ao esclarecimento de documento já apresentado.

3.7 O candidato responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas, podendo ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo caso seja constatada falsidade documental ou declaração inverídica.

3.8 A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico oficial do Centro responsável.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos de formação acadêmica previstos neste Edital.

4.2 A titulação mínima deverá guardar pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção.

4.3 Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos quando reconhecidos ou revalidados na forma da legislação brasileira.

4.4 A experiência docente e a experiência profissional deverão ser comprovadas mediante documentação idônea.

4.5 Serão aceitos, dentre outros meios de prova:

- I – carteira de trabalho;
- II – contratos de trabalho;
- III – contratos de prestação de serviços;
- IV – portarias de nomeação;
- V – certidões de tempo de serviço;
- VI – declarações emitidas pelo empregador;
- VII – declarações expedidas por instituições de ensino médio ou superior;
- VIII – outros documentos aptos a comprovar a experiência declarada.

4.6 A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da respectiva pontuação.

4.7 A formação acadêmica, a experiência docente e a experiência profissional consideradas para fins de pontuação deverão guardar pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção, cabendo à Comissão de Seleção fundamentar eventual desconsideração de títulos ou experiências sem relação com as disciplinas ofertadas.

4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I – apresentar documento falso;
- II – prestar declaração falsa;
- III – deixar de atender requisito obrigatório previsto neste Edital;
- IV – praticar qualquer ato destinado a fraudar o Processo Seletivo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Diretor de Centro.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos e, preferencialmente, com atuação na área de conhecimento objeto da seleção.

5.3 Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar os pedidos de inscrição;
- II – verificar o atendimento dos requisitos previstos neste Edital;
- III – avaliar os currículos e documentos apresentados;
- IV – atribuir a pontuação aos candidatos;
- V – elaborar a classificação preliminar;
- VI – apreciar os recursos administrativos;
- VII – elaborar a ata circunstanciada dos trabalhos;
- VIII – encaminhar o processo ao Chefe do Departamento para posterior remessa à Pró-Reitoria de Ensino.

5.4 As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

5.5 Os membros da Comissão responderão pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

5.6 Não poderá integrar a Comissão de Seleção o docente que:

- I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer candidato;
- II – mantenha vínculo profissional, societário ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade;
- III – tenha atuado como orientador ou coorientador de candidato nos últimos cinco anos, quando essa circunstância puder comprometer a imparcialidade da avaliação;
- IV – encontre-se em qualquer outra situação caracterizadora de conflito de interesses.

5.7 O membro da Comissão que verificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato ao Chefe do Departamento, abstendo-se de participar dos trabalhos, hipótese em que será designado substituto.

5.8 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente para confirmar informações constantes dos documentos apresentados, sendo vedada a apresentação de novos títulos ou documentos para fins de pontuação.

5.9 Encerrados os trabalhos, será elaborada Ata Circunstanciada, contendo, no mínimo:

- I – composição da Comissão;
- II – relação dos candidatos inscritos;
- III – inscrições deferidas e indeferidas;

IV – pontuação atribuída em cada critério de avaliação;

V – classificação preliminar;

VI – fundamentação sucinta das decisões que importarem em indeferimento de inscrição, desclassificação ou não atribuição de pontuação;

VII – registro das deliberações da Comissão.

5.10 A Ata será assinada por todos os membros da Comissão e integrará o processo administrativo do Processo Seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 O Processo Seletivo consistirá exclusivamente em Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

6.2 Somente serão pontuados os títulos e experiências devidamente comprovados mediante documentação apresentada dentro do prazo de inscrição.

6.3 É vedada a utilização de critérios de avaliação não previstos neste Edital.

6.4 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	30 pontos
Experiência em Docência no Ensino Médio ou Superior	35 pontos
Experiência Profissional na Área	25 pontos
Produção Científica	10 pontos
Total.....	100 pontos

6.5 Para fins de pontuação da titulação acadêmica será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo candidato.

6.6 A pontuação observará os seguintes critérios:

Titulação	Pontuação
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos

6.7 É vedada a soma de pontos referentes a títulos de diferentes níveis.

6.8 Da Experiência em Docência no Ensino Médio e/ou Ensino Superior

6.8.1 A experiência em docência no Ensino Médio e/ou Ensino Superior será pontuada à razão de 2 (dois) pontos por semestre letivo completo, até o limite de 35 (trinta e cinco) pontos.

6.8.2 Será considerada apenas a docência regularmente exercida em instituição de ensino médio e superior autorizada ou reconhecida pelo CEE/SC e MEC.

6.8.3 Frações inferiores a um semestre letivo não serão pontuadas.

6.9 Da Experiência Profissional

6.9.1 A experiência profissional compatível com a área de conhecimento será pontuada à razão de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por ano completo, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.9.2 Somente será considerada a experiência profissional adquirida após a conclusão da graduação.

6.9.3 Frações inferiores a um ano não serão pontuadas.

6.10 Da Produção Científica

6.10.1 Serão consideradas exclusivamente as produções relacionadas à área de conhecimento objeto da seleção, publicadas ou registradas até a data de publicação deste Edital.

6.10.2 A produção científica será pontuada até o limite de 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes critérios:

Produção	Pontuação
Artigo científico publicado em periódico indexado	3 pontos
Livro com ISBN	3 pontos
Capítulo de livro com ISBN	2 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	1 ponto
Patente concedida ou software registrado	3 pontos
Produção técnica ou tecnológica de reconhecida relevância para a área	até 3 pontos

6.10.3 A pontuação referente à produção científica limitar-se-á ao máximo de 10 (dez) pontos, ainda que o candidato apresente número superior de produções.

6.11 Das Regras Gerais de Avaliação

6.12 Não serão pontuados:

- I – documentos ilegíveis;
- II – documentos apresentados após o encerramento das inscrições;
- III – títulos ou experiências sem pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção;
- IV – documentos sem identificação suficiente para comprovação do período ou da atividade exercida.

6.13 A Comissão de Seleção realizará a conferência da documentação apresentada e atribuirá a pontuação correspondente a cada critério, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

6.14 Os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital não poderão ser alterados após o encerramento do prazo de inscrições.

6.15 A pontuação atribuída deverá ser individualizada por critério e registrada na Ata Circunstanciada da Comissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida na Avaliação Curricular.

7.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios previstos neste Edital.

7.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que obtiverem:

- I – maior pontuação na experiência em docência no ensino superior;
- II – maior pontuação na titulação acadêmica;
- III – maior pontuação na experiência profissional;
- IV – maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com menção na ata.

7.4 A Comissão elaborará o Resultado Preliminar contendo:

- I – relação dos candidatos;
- II – pontuação obtida em cada critério;
- III – nota final;
- IV – classificação preliminar.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso administrativo contra:

- I – o indeferimento da inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação, à Comissão de Seleção;
- II – o resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, à Direção de Centro.

8.2 O recurso deverá ser efetuado, por meio do formulário constante do Anexo II, e conter:

- I – identificação do candidato;
- II – indicação precisa da decisão impugnada;
- III – exposição fundamentada das razões do recurso;
- IV – pedido específico.

8.3 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente, no local e horário indicados no Anexo III – Quadro Resumo deste Edital.

8.4 Não será admitido:

- I – recurso intempestivo;
- II – recurso sem fundamentação;
- III – recurso apresentado por terceiro, salvo por procurador regularmente constituído;
- IV – recurso destinado à apresentação de novos títulos ou documentos para fins de pontuação.

8.5 A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, acompanhado de manifestação fundamentada, à Direção do Centro.

8.6 A decisão dos recursos será igualmente publicada no sítio eletrônico oficial do respectivo Centro.

8.7 O acolhimento de recurso importará na retificação da classificação sempre que dela decorrer alteração da pontuação atribuída.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o processo administrativo à Direção do Centro.

9.2 O Diretor do Centro homologará o procedimento, publicará o Resultado no sítio eletrônico respectivo, mediante Portaria Setorial, e encaminhará os autos à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP da FURB.

9.3 A homologação do Resultado não obriga a Administração à contratação dos candidatos classificados.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 A convocação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico, informado no ato da inscrição pelo candidato.

10.3 O candidato convocado deverá manifestar interesse na contratação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação ou da publicação oficial.

10.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência tácita, autorizando a convocação do candidato subsequente.

10.5 O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para contratação no prazo estabelecido pela Administração.

10.6 A contratação dependerá:

- I – da necessidade administrativa;
- II – da disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – da autorização da Administração Superior;
- IV – do atendimento de todos os requisitos legais;
- V – da inexistência de impedimento legal para o exercício da função.

10.7 Caso o candidato convocado desista formalmente da contratação, sua desistência será registrada no processo administrativo, facultando-se a convocação do candidato subsequente.

10.8 A contratação será formalizada mediante contrato temporário, observadas as normativas aplicáveis.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de até 6 (seis) meses, contados da publicação da homologação do Resultado.

11.2 O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração Superior da FURB.

11.3 A validade poderá ser reduzida em razão de reorganização administrativa, alteração curricular, extinção da área de conhecimento ou cessação da necessidade administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2 Os candidatos classificados além do número de vagas integrarão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 A Administração poderá deixar de realizar a contratação caso sobrevenha alteração do planejamento acadêmico, redução da oferta de disciplinas, insuficiência orçamentária, reorganização administrativa ou qualquer outro fato superveniente que torne desnecessária a contratação temporária.

12.4 Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.5 As publicações realizadas no sítio eletrônico oficial da FURB ou dos Centros serão consideradas oficiais para todos os efeitos legais.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN da FURB.

12.7 Integram este Edital:

I – Anexo I – Ficha de Inscrição;

II – Anexo II – Formulário de Recurso;

III – Anexo III – Quadro Resumo da Seleção.

Blumenau/SC, 27 de outubro de 2026.

Denise Izaguirre Anzorena
Diretor(a) de Unidade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DOCENTE

Departamento: _____

Área de Conhecimento: _____

Disciplinas: _____

Número do Edital:

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. TITULAÇÃO ACADÊMICA

() Graduação

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

() Especialização

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

() Mestrado

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

() Doutorado

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

3. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Instituição | Período | Disciplinas Ministradas

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição/Empresa | Cargo/Função | Período

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação implicará minha eliminação do Processo Seletivo e a responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Local: _____

Data: __/__/__

Assinatura:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DOCENTE

Nome:

CPF:

Edital nº:

Área de Conhecimento/Disciplina:

Objeto do recurso:

() Indeferimento de inscrição

() Resultado

Fundamentação

Pedido

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura:

ANEXO III**QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO**

Item	Informação
Departamento/Unidade	ETevi
Área de Conhecimento	Língua Portuguesa
Disciplinas	Língua Portuguesa e Literatura
Número de Vagas	0
Cadastro de Reserva	(X) Sim () Não
Regime de Trabalho	Temporário Emergencial
Titulação Mínima Exigida	Licenciatura em Letras
Local das Inscrições	Secretaria da ETevi/FURB. Rua Antônio da Veiga, 140, Itoupava Seca, 89030-903 - Blumenau – SC. Bloco G – sala 100.
Forma de Inscrição	Presencial
Período das Inscrições	29/10 a 03/11/2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h
Publicação das Inscrições	04/11/2026
Recurso contra Indeferimento das inscrições	05/11/2026
Publicação das inscrições após o julgamento dos recursos	06/11/2026
Avaliação dos Documentos e Seleção dos Candidatos	06/11/2026
Publicação do Resultado	09/11/2026
Prazo para Recursos do Resultado	3 (três) dias úteis (10 a 12/11)
Julgamento dos Recursos e Homologação do Final	12/11/2026